Passatempo
“Chefs lá de Casa”

Regulamento e Condições de Participação

A **Modelo Continente Hipermercados, S.A.**, com sede na Rua João Mendonça, 505, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, com o capital social de 179.360.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o n.º 502.011.475/NIPC, pretende desenvolver, entre o dia 19/07/2013 e o dia 30/09/2013, um passatempo online junto do público, denominado “Chefs lá de Casa”, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam.

1ª

A Modelo Continente Hipermercados, S.A., que, de agora emA Modelo Continente Hipermercados, S.A., que, de agora em diante e para efeitos do presente passatempo se designará por Continente, pretende realizar um passatempo online, denominado “Chefs lá de Casa”, o qual decorrerá entre o dia 19/07/2013 e o dia 30/09/2013.

2ª

O passatempo em apreço insere-se no âmbito do site “Chef Online Continente”, bem como no âmbito da página de Facebook do Chef Online, por meio do qual se pretende promover e divulgar o site www.chefonline.continente.pt, assim como descobrir novos talentos na cozinha, chefes de cozinha e amantes da gastronomia.

3ª

O passatempo “Chefs lá de Casa” destina-se a todos os indivíduos residentes em Portugal Continental e Ilhas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e devem encontrar-se devidamente registados como fãs na página de Facebook do Chef Online.

4ª

1. Pelo presente passatempo, o Continente pretende atribuir a todos os utilizadores do site “Chef Online Continente” e da respetiva página de Facebook, que se enquadrem no disposto da cláusula anterior, a possibilidade de participarem no mesmo, por meio da apresentação de proposta de receita da sua autoria, na qual é obrigatório a utilização de produtos e ingredientes da marca “Continente”.
2. Todas as participações que contenham receitas que consistam em reprodução, total ou parcial, de receitas já publicadas serão automaticamente excluídas do presente passatempo, exclusão essa que será da exclusiva responsabilidade dos respetivos participantes.

5ª

A participação no presente passatempo encontra-se sujeita à sua devida inscrição no site do “Chef Online Continente” (www.chefonline.continente.pt), de acordo com o disposto no presente regulamento, inscrição essa que terá de ser efetuada e finalizada entre as 00h00 do dia 19/07/2013 e as 23h59 do dia 30/09/2013.

6ª

1. Para participar, os interessados devem submeter uma receita da sua autoria, transcrevendo-a para o

formulário afeto ao presente passatempo, disponível no site do “Chef Online Continente” (www.chefonline.continente.pt), a identificação de todos os ingredientes, modo de preparação, nome da receita apresentada e fotografia da receita após prévia confeção.
2. Cada participante obriga-se, ainda, a preencher os demais campos constantes do formulário objeto do presente passatempo.
3. Os interessados devem abster-se de apresentar receitas que pela sua denominação, ingredientes, modo de preparação, linguagem utilizada ou outros aspetos possam ser consideradas ofensivas aos bons costumes, casos em que o Continente terá plena legitimidade para não considerar aceites e válidas tais participações.

7ª

Todos os participantes do presente passatempo serão responsáveis pelos dados e elementos que venham a facultar no âmbito do mesmo, comprometendo-se, nomeadamente, a não facultar receitas que coloquem em causa direitos de terceiros ou que se encontrem ao abrigo de direitos de propriedade intelectual.

8ª

1. Cada participante poderá participar mais que uma vez no presente passatempo, contudo as receitas não podem ser repetitivas e apenas se considerarão como válidas e aceites as participações que se encontrem de acordo com o presente regulamento.
2. Independentemente do número de participações que cada participante apresente no âmbito do presente passatempo, para efeitos das fases de seleção descritas na cláusula 10ª infra cada participante só poderá ser selecionado uma única vez.

9ª

As participações que venham a ser apresentadas no âmbito do presente passatempo só serão consideradas válidas e aceites se respeitarem, integralmente, todas as condições estabelecidas no presente regulamento.

10ª

1. Todas as receitas que venham a ser apresentadas no âmbito do presente passatempo e cujas participações se encontrem em plena conformidade para com o disposto no presente regulamento, serão analisadas e avaliadas por um Júri que será nomeado para o efeito, sendo esse constituído por um representante do Continente e por diversos chefes de cozinha de referência e renome na área gastronómica portuguesa, sendo esses o Chef José Cordeiro, o Chef Alexandre Silva e o Chef Kiko Martins.
2. A análise e avaliação do Júri afeto ao presente passatempo iniciar-se-á pela seleção, de entre todas as participações apresentadas, das 40 (quarenta) melhores receitas, sendo que o Júri selecionará as 10 (dez) participações semifinalistas que participarão num programa de televisão, onde confecionarão as receitas que tenham apresentado no âmbito do presente passatempo, sendo que de entre essas e, atendendo ao desempenho técnico, criatividade, inovação, apresentação, sabor e aroma e à vontade perante as câmaras, o Júri selecionará as 4 (quatro) participações finalistas. Aos 4 finalistas será proposto a confeção de um jantar para diversas pessoas, incluindo os membros do Júri do presente passatempo, sendo que o prato mais votado pelo público e pelo júri será o grande vencedor do presente passatempo, bem como o segundo, terceiro e quartos classificados.
3. Pese embora o disposto no número anterior, a determinação do vencedor do presente passatempo obedecerá às seguintes fases:
1ª fase
A primeira fase iniciar-se-á no dia 19/07/2013 até ao dia 30/09/2013, na qual o Júri procederá à análise e avaliação de todas as participações que venham a ser apresentadas no âmbito do presente passatempo e que sejam consideradas válidas e aceites por se encontrarem em plena conformidade para com o presente regulamento. Entre todas o Júri fará uma pré-seleção das 40 (quarenta) melhores participações, ficando essas apuradas para a fase seguinte do presente passatempo.
Será igualmente elaborada uma lista de suplentes, por ordem de classificação, sendo os participantes que a compõem contactados em caso de desistência dos participantes inicialmente pré-selecionados.
2ª fase

Numa segunda fase, os participantes que tiverem sido selecionados na fase anterior serão postos à prova perante um Júri, onde terão de confecionar a sua receita.
Todos as matérias-primas e utensílios vários de apoio à confeção das receitas culinárias, que não os equipamentos base de cozinha, ficarão a cargo dos participantes.
Atendendo ao desempenho técnico, inovação, sabor, aroma, apresentação, naturalidade perante as câmaras e criatividade demonstrada na presente fase, o Júri selecionará os 10 (dez) participantes com melhor classificação.
3ª fase
Nesta fase, os 10 (dez) participantes selecionados como semifinalistas participarão num programa de televisão, em data, hora e local a determinar.
Atendendo ao desempenho demonstrado na presente fase, o Júri afeto ao presente passatempo selecionará os 4 (quatro) melhores participantes como finalistas do presente passatempo.
4ª fase
No decorrer desta fase, os finalistas do presente passatempo deverão participar num desafio final, a realizar ao vivo, em data e local a definir pelo Continente, o qual consistirá na confeção de um jantar para diversas pessoas, incluindo os membros do Júri.
Atendendo ao desempenho e criatividade demonstrada na confeção de tal jantar, o Júri e o público determinarão o grande vencedor do presente passatempo, bem como o segundo, terceiro e quartos classificados.
5ª fase
Por fim, o vencedor do presente passatempo fará uma demonstração ao vivo, num programa de televisão de grande audiência e em canal aberto, em data hora e local a determinar, demonstração essa que será acompanhada de entrevista, onde relatará a experiência vivida ao longo do presente passatempo.

As decisões do Júri no âmbito do presente passatempo são soberanas e não admitem recurso, fato esse que se considera previamente esclarecido junto de todos os participantes e aceite por estes.

11ª

Em todas as fases descritas na cláusula precedente, as seleções que venham a ser realizadas pelo Júri afeto ao presente passatempo terão em consideração os seguintes fatores:
Inovação e criatividade dos menus apresentados
Desempenho e mérito demonstrado, pelos participantes selecionados;
Naturalidade e à vontade dos participantes perante as câmaras de vídeo.
Apresentação
Sabor e aromas das receitas

12ª

Os resultados das fases de seleção afetas ao presente passatempo, devidamente identificadas na cláusula 10º supra, serão comunicados por meio de publicação no site do “Chef Online Continente” (www.chefonline.continente.pt), bem como na página de Facebook do mesmo, contudo os respetivos participantes selecionados em cada uma dessas mesmas fases serão previamente contactados, por meio de e-mail, pelo Continente.

13ª

1. Para efeitos do presente passatempo, de acordo com o disposto no presente regulamento, serão atribuídos os seguintes prémios:
a) Ao 1º classificado no presente passatempo, será atribuído, a título de prémio, 1 (um) crédito em Cartão Continente, no valor de 1.000,00€ (mil euros);
b) Ao 2º classificado no presente passatempo será atribuído, a título de prémio,1 (um) crédito em Cartão Continente, no valor de 700,00€ (setecentos euros);
c) Ao 3º classificado no presente passatempo será atribuído, a título de prémio,1 (um) crédito em Cartão Continente, no valor de 600,00€ (seiscentos euros);
d) Ao 4º classificado no presente passatempo será atribuído, a título de prémio,1 (um) crédito em Cartão Continente, no valor de 500,00€ (quinhentos euros);
e) Aos semifinalistas será atribuído, a cada um desses, 1 (um) crédito em Cartão Continente, no valor de 100,00€ (cem euros);

f) Aos 40 selecionados, será atribuído, a cada um desses, 1 (um) crédito em Cartão Continente, no valor de v§ 50,00€ (cinquenta euros).
2. A utilização de todos os créditos indicados no número anterior, atribuídos a título de prémio no âmbito do presente passatempo, devem respeitar integralmente todas as condições gerais inerentes ao Cartão Continente, as quais podem ser consultadas no endereço https://www.cartaocontinente.pt/PaginasPublicas/aderir.aspx.
3. Todos os prémios objeto do presente passatempo são pessoais e intransmissíveis, não sendo remíveis em dinheiro.
4.

14ª

Após comunicação dos participantes que venham a premiados no âmbito do presente passatempo, estes dispõem do prazo de 5 (cinco) dias para confirmar a aceitação dos respetivos prémios, aceitação essa que deverá ser realizada por e-mail ou por carta postal, para os endereços que à data lhe serão facultados.

15ª

No âmbito do presente passatempo, o Continente não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do passatempo, quer após o seu termo, nomeadamente:
a) A apresentação de mensagens e/ou imagens que apelem, direta ou indiretamente, ao racismo, xenofobia, ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
b) A elaboração e apresentação de mensagens e/ou imagens, que direta ou indiretamente, tenham carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual;
c) A difamação, injúrias, ameaças e/ou abuso do nome e/ou imagem dos utilizadores do site, página de facebook e/ou da notoriedade e prestigio da marca e/ou outros direitos de propriedade industrial;
d) A utilização do presente passatempo e/ou dos meios de comunicação inerentes ao mesmo com propósitos políticos, religiosos, ou comerciais, quer de forma direta ou indireta;
e) A publicação de mensagens repetidas e não construtivas;
f) O incentivo à realização de distúrbios de ordem pública;
g) A obtenção de endereços eletrónicos que visem o envio de spamming, propostas comerciais não solicitadas, correntes de mensagens privadas ou públicas, assim como a apresentação de páginas ilegais, flooding, etc.;
h) A violação de direitos de propriedade intelectual, direitos de autor e direitos de imagem de terceiros.

16ª

Toda e qualquer atividade, ainda que de forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do passatempo em apreço e/ou que violem o disposto no presente regulamento serão consideradas ilegais, reservando o Continente o direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

17ª

O Continente reserva-se ao direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o passatempo objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum facto externo, fora do controlo da organização e que afete o bom funcionamento do presente passatempo, casos que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

18ª

1. Todos os participantes do presente passatempo garantem ser os efetivos detentores de todos os direitos de autor e direitos conexos inerentes à receita por si apresentada no âmbito do mesmo, sendo que nessa qualidade, cada participante cede ao Continente, por tempo indeterminado, tais direitos de autor, bem como quaisquer outros direitos eventualmente existentes, ficando o Continente devidamente legitimado para proceder à utilização e divulgação de tais receitas para o fim e pelo meio que entenda por conveniente, não sendo por tal facto exigível aos participantes do presente passatempo qualquer retribuição e/ou compensação.
2. A cedência dos direitos de autor consagrada na presente cláusula, bem como a autorização para a divulgação e utilização das receitas apresentadas no âmbito do presente passatempo, é concedida pelos respetivos participantes, de livre e espontânea vontade, aquando da sua candidatura.
3. O regulamento em apreço encontra-se disponível no site www.chefonline.continente.pt.

19ª

O Continente reserva-se o direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.

20ª

O Continente não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente passatempo, nomeadamente no que respeita à utilização de receitas de terceiros.

21ª

Os dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente passatempo serão tratados com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, sendo que a participação no mesmo pressupõe o pleno conhecimento e aceitação do seguinte:

a) Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do presente passatempo, dados esses que serão inseridos num ficheiro informático da responsabilidade do Continente;

b) A Continente garante a segurança e confidencialidade do tratamento de todos os dados pessoais que venham a ser fornecidos pelos participantes no âmbito do presente passatempo, não os cedendo a terceiros;

c) Aos efetivos titulares dos dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente passatempo é garantindo o direito de acesso, retificação e cancelamento desses mesmos dados, direitos esses que podem ser exercidos, pessoalmente ou por escrito, junto da morada indicada como sede do Continente;

d) Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

22ª

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pelo Continente, sendo que das suas decisões não caberá recurso.